

PORTARIA N° 11/2023

Publicada em 10/07/2023 no Diário Eletrônico do TCE-PR n° 3017, p. 28.

Procedimento de Apuração Preliminar n° 10/2023

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço n° 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

CONSIDERANDO as informações relevantes contidas na Notícia de Fato n° 14/2023 que apontam para possível irregularidade no Município de Piraquara consistentes na violação do Prejulgado n° 25 do TCE/PR.

RESOLVE:

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar - PAP n° 10/2023, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidades no quadro de cargos comissionados do Município de Piraquara.

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço n° 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 6 de julho de 2023

Valéria Borba

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Praça Nossa Senhora de Salette s/nº - 2º andar
CEP 80530-910 - Curitiba/PR
(41) 3350-1640 - faleconosco@mpc.pr.gov.br

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.WDUO